

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2026 EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faça saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor total de **R\$ 110.883,74 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao fomento de matrículas em tempo integral na educação básica, obedecendo à seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

Programa: 0006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 2177 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

BÁSICO E IMPLANTAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL

Fonte de Recursos: 1.546.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Art. 2º - Os recursos do Crédito Adicional Especial serão distribuídos conforme a natureza da despesa, respeitando o equilíbrio entre despesas correntes e de capital, da seguinte forma:

I – DESPESAS CORRENTES - Valor: R\$ 66.530,24

Código Econômico	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	22.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.030,24
Total – Despesas Correntes		66.530,24

II – DESPESAS DE CAPITAL - Valor: R\$ 44.353,50

Código Econômico	Descrição	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.353,50
Total – Despesas de Capital		44.353,50

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recursos 1.546.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a reprogramar para o exercício financeiro de 2026 os saldos financeiros dos recursos de que trata esta Lei, não utilizados até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O saldo reprogramado a que se refere o caput será incorporado ao orçamento de 2026 mediante abertura de crédito adicional, tendo como fonte o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, garantindo a continuidade da execução do Plano de Trabalho pactuado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários no **Plano Plurianual – PPA** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, de modo a compatibilizá-los com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 07 de janeiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:18F5DB41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2026. Edição 3705

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>